



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018-000007
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Aos 21 de Fevereiro de 2018, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018-000007**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha e materiais descartáveis a pedido do fundo municipal de saúde, conforme especificações/condições constantes do anexo i do presente edital

Empresa: GEANDRO B. DE SOUZA - ME; C.N.P.J. nº 05.074.560/0001-04, estabelecida à AV.LAGO AZUL, CENTRO, Água Azul do Norte PA, (94) 3427-1006, representada neste ato pelo Sr(a). GEANDRO BATISTA DE SOUZA, C.P.F. nº 621.837.372-04, R.G. nº 3747826 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA COM 400G - Marca.: LIAN E Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA (20x1).	CAIXA	1,670.00	70,000	116.900,00
00001	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - Marca.: ESTRELA Contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.20x1	CAIXA	1,155.00	79,800	92.169,00
00036	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO. - Marca.: BREJEIRO ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIM A DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, FARDO COM 06 PACOTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS CADA UM, IDENTIFICAÇÃO DO FRABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA EENTREGA	FARDO	900.00	80,100	72.090,00
00052	CREMOGEMA SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM 200 G 48X1 - Marca.: MAIZENA	CAIXA	250.00	187,100	46.775,00
00178	CALDO DE GALILHA 24X1 - Marca.: KNOR Isento de umidade, identificação do produto, dados e marca do fabricante, e prazo de validade mínimo de 11 meses a contar da data da entrega do produto. caldo de galinha 60gr com 6 und cada.	CAIXA	5.00	13,000	65,00
00003	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA 02 G 15X1 - Marca.: SAFIRA Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	FARDO	505.00	63,000	31.815,00

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



00160	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G - Marca.: MARATÁ	FARDO	735.00	99,800	73.353,00
	Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.				
00046	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA 200G 24X1 - Marca. CAIXA		170.00	39,200	6.664,00
	: ODERICA				
	Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
00130	AMIDO DE MILHO 500G - Marca.: MAIZENA	UNIDADE	550.00	119,760	65.868,00
00044	ACHOCOLATADO 400GR 24X1 - Marca.: MEIRILU	CAIXA	850.00	86,400	73.440,00
	Embalagem personalizada e com dados e marca do fabricante, identificação do produto e prazo de validade mínimo de 06 meses após a data da entrega do produto.				
00129	AÇÚCAR CRISTAL - Marca.: SAFIRA	FARDO	385.00	63,000	24.255,00
	Isento de umidade e sujidade, embalagem transparente com identificação do produto, dados e marca do fabricante, 1 Kg. Validade mínima de 8 meses após a data de entrega do produto.				
00169	BISCOITO MARILAN MAIZENA 400G - Marca.: LIANE	PACOTE	6.00	3,500	21,00
00004	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 250G (CAIXA C/20 UN D) - Marca.: MARATÁ	CAIXA	555.00	99,800	55.389,00
00041	BISCOITO ÁGUA E SAL - Marca.: ESTRELA	CAIXA	520.00	79,800	41.496,00
	CONTENDO NO MÍNIMO 400G, 20X1				
00056	AZEITE DE OLIVA 500ML - Marca.: DOM ALVES	CAIXA	150.00	102,000	15.300,00
00184	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Marca.: DONA BENTA	FARDO	200.00	39,900	7.980,00
	Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.				
00139	REFRIGERANTE ORIGINAL 2 LTS - Marca.: SCHIN	FARDO	900.00	45,000	40.500,00
	Uva, laranja, limão, guaraná, cola 6x1				
00140	PIRULITO 1KG - Marca.: BIG BIG	PACOTE	800.00	8,600	6.880,00
00054	AÇAIFRÃO EMBALAGEM PET 24X100 - Marca.: SOUZA	CAIXA	150.00	84,000	12.600,00
	Com identificação do produto, dados e marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da entrega.				
131	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TI PO 1, EMBALAGEM DE 1KG 30X1 - Marca.: BRASIL	FARDO	20.00	124,740	2.494,80
	Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 10 meses após a entrega, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
00048	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 10X1, EMBALAGEM DE 0 1KG - Marca.: DONA BENTA	FARDO	650.00	39,900	25.935,00
	Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.				
00040	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 10X1, EMBALAGEM DE 0 1 KG - Marca.: SABORELE	FARDO	800.00	39,000	31.200,00
	Embalagem contendo 01 Kg, enriquecida com ferro de ácido fólico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 10 meses após a entrega e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.				
00047	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1. FARDOS COM 30 UNIDADES, AC ONDICONADO PCT DE 01KG - Marca.: BOM CALDO	FARDO	910.00	105,000	95.550,00

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



	feijão carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg, identificação do produto dados fabricante e prazo de validade mínimo de 08 meses após a data de entrega do produto				
00109	FERMENTO EM PÓ 100GR - Marca.: ROYAL UNIDADE	1,150.00	2,990	3.438,50	
	Fermento em pó. Embalagem, contendo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 08 meses após a entrega, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
00132	FERMENTO BIOLÓGICO 15G - Marca.: SAF PACOTE	300.00	1,000	300,00	
	Embalagem plástica, identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega do produto.				
00049	FUBÁ DE MILHO, FINO 500G - Marca.: BONOMILHO FARDO	510.00	45,000	22.950,00	
	FUBA, de milho. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 8 meses após a data de fabricação, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA (24x1).				
00137	POLVILHO AZEDO 01KG - Marca.: MATUTO FARDO	210.00	192,000	40.320,00	
	Embalagem plástica de 01kg, personalizada pelo fabricante, dados e marca, identificação do produto e validade mínima de 8 meses após a entrega do produto (20x1)				
00182	POLVILHO DOCE, 01KG - Marca.: DO ZÉ FARDO	50.00	123,890	6.194,50	
	Embalagem Plástica, 01kg personalizada pelo fabricante, dados e marca, identificação do produto e validade mínima de 08 meses após a entrega (20x1)				
00073	EXTRATO DE TOMATE 190G 24X1 - Marca.: QUERO CAIXA	690.00	38,400	26.496,00	
	Concentrado. Embalagem com no mínimo 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
00141	BOMBOM SABOR CHOCOLATE DE PRIMEIRA 1KG - Marca.: L PACOTE ACTA	800.00	28,990	23.192,00	
	Embalagem: pacote de 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
00134	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500GR 30X1 - Marca.: SINH FARDO	270.00	78,000	21.060,00	
	Á				
00142	FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL 750ML 12X1 - Marca.: CAIXA CASTELO	90.00	23,880	2.149,20	
00143	CONDIMENTOS P/ CHÁ SABORES VARIADOS 100 GR 24X1 - Marca.: SOUZA CAIXA	51.00	84,000	4.284,00	
	Embalagem tipo pet com tampa rosqueavel 100 gr 24x1				
00144	CONDIMENTOS (ORÉGANO) 100 GR 24X1 - Marca.: SOUZA CAIXA	13.00	84,000	1.092,00	
00189	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1KG 30X1 - Marca.: B FARDO	200.00	124,750	24.950,00	
	RASIL				
00053	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1 KG 30X1				
	CONDIMENTOS PARA CHÁ SABORES VARIADOS 100 GR 24X1 - Marca.: SOUZA CAIXA	1,100.00	84,000	92.400,00	
00059	FERMENTO BIOLOGICO 15G 12X1 - Marca.: SAF CAIXA	500.00	50,000	25.000,00	
00185	FERMENTO EM PÓ 100G 12X1 - Marca.: ROYAL CAIXA	50.00	35,880	1.794,00	
00136	POLVILHO DOCE 01 KG - Marca.: DO ZÉ FARDO	170.00	125,000	21.250,00	
00057	POLVILHO DOCE 01 KG 25X1 - Marca.: DO ZÉ FARDO	400.00	125,000	50.000,00	
00042	FERMENTO BIOLÓGICO 125G - Marca.: SAF UNIDADE	1,000.00	6,990	6.990,00	
	FERMENTO BIOLÓGICO 125G				
00055	FOLHA DE LOURO - Marca.: SOUZA FARDO	150.00	84,000	12.600,00	
00180	PÃO DE FORMA - Marca.: BIG PÃO CAIXA	500.00	78,000	39.000,00	
00051	LEITE EM PÓ 400g - Marca.: CCGF FARDO	800.00	199,470	159.576,00	

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Acidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Amido - ausência Soro - ausência c) Microbiológicas Salmonella em 25 g - ausência Coliformes a 45° c - máximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) - máximo 10 (2)/g Bacillus cereus - máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 400G do produto. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m(2)/dc a 38°C 90% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento (24x1).

00145	LEITE EM PÓ - Marca.: CCGI 400 GR 24X1	CAIXA	170.00	199,000	33.830,00
00108	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL 12X1 - Marca.: LEITE BOM	CAIXA	1,310.00	43,200	56.592,00
00107	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - Marca.: CONCORDIA óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado	CAIXA	1,200.00	74,000	88.800,00
00133	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR, FARDO COM 30 UNIDADE S - Marca.: EMEGE A base de farinha, massa cremosa. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 10 meses após a entrega do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	FARDO	20.00	52,000	1.040,00
00110	MAIONESE TRADICIONAL 500Gr 12x1 - Marca.: ARISCO Embalagem tetrapark com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CAIXA	310.00	60,000	18.600,00
00161	MARGARINA VEGETAL 01 KG, COM SAL, CAIXA COM 06 UNI DADES - Marca.: DELÍCIA Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade mínimo de 10 meses após a data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde .	CAIXA	36.00	91,000	3.276,00
00050	MASSA PRONTA PARA BOLO 450GR 12X1, ISENTA DE UMIDA DE, COM IDENTIF. DO PRODUTO - Marca.: DONA BENTA	FARDO	400.00	50,000	20.000,00
00135	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, FRASCO COM 900ML, EM CAIXA A DE PAPELÃO COM 20 UNIDADES - Marca.: CONCORDIA Vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 10 meses após a data de entrega e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - Anvisa.	CAIXA	180.00	76,000	13.680,00
00151	OVOS DE GRANJA, CAIXA COM 12 BANDEJAS COM 30 OVOS - Marca.: JOSIDITH Tipo extra, classe A, branco Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g.	CAIXA	10.00	115,000	1.150,00
00181	SUCO EM PÓ, 240G, ADOÇADO E SABORES VARIADOS - Mar	FARDO	100.00	52,000	5.200,00

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



ca.: SABORELE			
Identificação do fabricante, dados e marca do produto			
00065	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM DE 01KG. 30X1 - Marc FARDO	430.00	37,000 15.910,00
a.: SABORELE			
Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
00066	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G - Marca.: EMEGE CAIXA	300.00	59,000 17.700,00
A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.			
00190	MAIONESE 500 GR 24X1 - Marca.: ARISCO CAIXA	100.00	44,000 4.400,00
00039	MARGARINA DE 500 G - Marca.: DELÍCIA CAIXA	860.00	52,000 44.720,00
24X1			
00179	TEMPERO EM PÓ TIPO SACHE - Marca.: SAZON CAIXA	5.00	153,000 765,00
00186	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - Marca.: EMEGE FARDO	250.00	51,000 12.750,00
00138	TEMPERO COMPLETO 1 KG CAIXA COM 12 UND - Marca.: S CAIXA	65.00	75,000 4.875,00
OUZA			
0192	OVOS DE CODORNA, BANDEJAS COM 30 OVOS 12 CARTELAS CAIXA	100.00	105,040 10.504,00
P CAIXA - Marca.: JOSIDITH			
CAIXA COM 12 CARTELAS, BANDEJAS COM 30 OVOS.			
00045	MILHO VERDE EM CONSERVA 280 G 24X1 - Marca.: SOFRU CAIXA	290.00	34,000 9.860,00
TA			
EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 280G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.			
00070	SUCO DE GARRAFA TIPO PET SABORES VARIADOS - Marca. FARDO	1,000.00	52,000 52.000,00
: DA FRUTA			
00071	OVOS DE GRANJA COM 30 OVOS - Marca.: JOSIDITH CARTELA	2,200.00	9,850 21.670,00
00087	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Marca.: TOLE QUILLO	1,000.00	5,500 5.500,00
NTINO			
00090	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA. - Marca.: TOLENTINO QUILLO	1,000.00	12,000 12.000,00
In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
00086	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA - Marca.: QUILLO	1,300.00	4,500 5.850,00
TOLENTINO			
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
0146	ABACAXI - Marca.: TOLENTINO UNIDADE	700.00	4,500 3.150,00
De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
00088	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: TOLENTINO QUILLO	1,500.00	4,500 6.750,00
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
00147	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: TOLENTINO QUILLO	500.00	5,500 2.750,00
Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
00149	MEXIRICA - Marca.: TOLENTINO QUILLO	400.00	4,500 1.800,00
De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
00150	LIMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: TOLENTINO	QUILO 400.00	5,500 2.200,00
00085	BANANA PRATA DE PRIMEIRA FRUTOS DA TERRA - Marca.: TOLENTINO	QUILO 1,000.00	4,500 4.500,00
00089	MELANCIA DE PRIMEIRA FRUTOS DA TERRA - Marca.: TOL	QUILO 1,000.00	3,000 3.000,00
00074	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - Marca.: TOLENTINO	QUILO 2,000.00	4,000 8.000,00
apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
00081	CENOURA DE PRIMEIRA - Marca.: TOLENTINO	QUILO 1,800.00	4,000 7.200,00
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
00079	REPOLHO DE PRIMEIRA, FRESCO - Marca.: TOLENTINO	QUILO 1,800.00	4,000 7.200,00
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
00080	PIMENTÃO DE PRIMEIRA - Marca.: TOLENTINO	QUILO 1,000.00	6,000 6.000,00
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
00075	TOMATE DE PRIMEIRA - Marca.: TOLENTINO	QUILO 2,000.00	5,000 10.000,00
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
00191	PEPINO DE PRIMEIRA - Marca.: TOLENTINO	QUILO 200.00	4,000 800,00
00076	CHUCHU - Marca.: TOLENTINO	QUILO 1,300.00	4,000 5.200,00
00077	BATATA DOCE DE PRIMEIRA - Marca.: TOLENTINO	QUILO 1,000.00	4,000 4.000,00
00148	BERINJELA DE PRIMEIRA - Marca.: TOLENTINO	QUILO 400.00	5,500 2.200,00
00084	MANDIOCA - Marca.: TOLENTINA	QUILO 1,000.00	4,400 4.400,00
De primeira qualidade.			
00078	ABÓBORA CABUTIÁ - Marca.: TOLENTINO	QUILO 1,000.00	4,000 4.000,00
De boa qualidade, que suporte manipulação e transporte, mantendo condições adequadas de consumo.			
00083	VAGEM - Marca.: TOLENTINO	QUILO 1,000.00	5,000 5.000,00
00105	ALHO - Marca.: TOLENTINO	QUILO 1,350.00	15,500 20.925,00
De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
00082	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA - Marca.: TOLENTINO	QUILO 1,600.00	4,000 6.400,00
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 1			
00193	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA, LIMPA - Marca.: TO	QUILO 100.00	4,000 400,00
LENTINO			
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 1			
00043	SACOS DE 20 QUILOS.		
FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS - Marca.: PA			
	PACOTE	210.00	2,990 627,90
RANÁ			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



	FÓSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.				
00158	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	60.00	3,500	210,00
	Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.				
00159	PAPEL TOALHA NA COR BRANCO 23X26 (ALTXLARG) FARDO	FARDO	135.00	47,880	6.463,80
	COM 12X1 - Marca.: +FAMÍLIA				
	não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 23 cm x 26 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões.				
00069	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS - Marca.: INV	UNIDADE	100.00	24,990	2.499,00
	ICTA				
	Com alça e tampa, em plástico, corpo revestido em plástico contra impacto.				
00026	PAPEL FILME 2 - Marca.: ALPFILM	CAIXA	70.00	56,250	3.937,50
	25x1				
00027	PAPEL ALUMÍNIO 2 - Marca.: WIDD	CAIXA	50.00	99,750	4.987,50
	25x1				
00023	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - Marca.: CRISTAL	UNIDADE	125.00	4,000	500,00
	coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade)				
00068	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO - Marca.: INVI	UNIDADE	100.00	19,990	1.999,00
	CTA				
	garrafa térmica rosqueável 1 litro polipropileno ampola vidro com alça lisa. Modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto.				
00172	GUARDANAPOS DE PAPEL P/ SUPORTE 10X1 - Marca.: JUP	CAIXA	10.00	50,000	500,00
	TER				
00025	PANO DE PRATO 70X50 PCT. 12 UND 100% ALGODÃO - Mar	FARDO	226.00	42,000	9.492,00
	ca.: CRISTAL				
00035	PLASTICO ESTAMPADO TIPO NAPA - Marca.: ALKOS	METRO	500.00	8,990	4.495,00
00096	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA SNOB 22 CM 12X1 - Marca	FARDO	2,000.00	47,880	95.760,00
	.. +FAMÍLIA				
00167	AVENTAL IMPERMEAEEL - Marca.: CRISTAL	UNIDADE	122.00	10,500	1.281,00
	AVENTAL IMPERMEAEEL				
00034	VELA Nº 05 24X8X1 - Marca.: SÃO DOMINGOS	CAIXA	17.00	78,000	1.326,00
	VELA Nº 05 24X8X1				
00020	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMP, 50LTS - Marca.: ISOEST	UNIDADE	50.00	39,000	1.950,00
	E				
00021	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMP, 100 L - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	50.00	89,000	4.450,00
00028	PILHA GRANDE PARA LANTERNA - Marca.: RAYOVAC	CAIXA	27.00	45,000	1.215,00
	Embalagem com 24 unidades				
00029	PILHA MÉDIA - Marca.: RAYOVAC	CAIXA	40.00	43,000	1.720,00
	Embalagem com 24 unidades				
127	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P - Marca.: PERSONAL	FARDO	50.00	172,000	8.600,00
00030	PILHA PALITO 60X1 - Marca.: RAYOVAC	CAIXA	45.00	220,000	9.900,00
00072	LAMINA PARA BARBEAR - Marca.: WILKINSON	UNIDADE	500.00	0,930	465,00
				VALOR TOTAL R\$	2.262.701,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

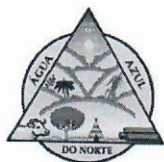
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018-000007, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018-000007 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de Fevereiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE:07331783000135

Assinado de forma digital por FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Dados: 2018.02.21 17:08:10 -03'00'

APARECIDA RAMALHO
ROCHA:97638285620

Assinado de forma digital por
APARECIDA RAMALHO
ROCHA:97638285620
Dados: 2018.02.21 15:42:16 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

GEANDRO B DE SOUZA
ME:05074560000104

Assinado de forma digital por
GEANDRO B DE SOUZA
ME:05074560000104
Dados: 2018.02.21 15:55:10 -03'00'

GEANDRO B. DE SOUZA - ME
C.N.P.J. nº 05.074.560/0001-04
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018-000007
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Aos 21 de Fevereiro de 2018, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018-000007**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha e materiais descartáveis a pedido do fundo municipal de saúde, conforme especificações/condições constantes do anexo i do presente edital

Empresa: SAMUEL DE BARROS VARGAS 93994249287; C.N.P.J. nº 26.745.056/0001-69, estabelecida à Rua São Sebastião, nº 51, Armz, Centro, Água Azul do Norte PA, representada neste ato pelo Sr(a). SAMUEL DE BARROS VARGAS, C.P.F. nº 939.942.492-87, R.G. nº 5467817 2º VIA PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00037	ÁGUA MINERAL 20 LTS - Marca.: SERRA DO PORTO	UNIDADE	2,600.00	12,000	31.200,00
00157	ÁGUA MINERAL 500 ML - Marca.: SERRA DO PORTO	FARDO	1,200.00	16,000	19.200,00
				VALOR TOTAL R\$	50.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018-000007, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠ A pedido, quando:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018-000007 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de Fevereiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE:0733178300013
5

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE:07331783000135
Dados: 2018.02.21 15:14:00 -03'00'

APARECIDA RAMALHO
ROCHA:97638285620

Assinado de forma digital por
APARECIDA RAMALHO
ROCHA:97638285620
Dados: 2018.02.21 15:43:15 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

SAMUEL DE BARROS VARGAS
93994249287:267450560001
69

Assinado de forma digital por
SAMUEL DE BARROS VARGAS
93994249287:26745056000169
Dados: 2018.02.21 15:58:13 -03'00'

SAMUEL DE BARROS VARGAS 93994249287
C.N.P.J. nº 26.745.056/0001-69
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018-000007
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Aos 21 de Fevereiro de 2018, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018-000007**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha e materiais descartáveis a pedido do fundo municipal de saúde, conforme especificações/condições constantes do anexo i do presente edital

Empresa: EMPORIUM DA CARNE EIRELI - EPP,; C.N.P.J. nº 27.026.872/0001-85, estabelecida à Rua Gorotire, nº 322, Centro, Xinguara PA, representada neste ato pelo Sr(a). NATHALIA NAYARA SOUZA NASCIMENTO, C.P.F. nº 025.782.242-93, R.G. nº 4250284 3 VIA PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00183	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO - Marca.: NAFRIP	QUILO	300.00	17,900	5.370,00
	AR Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministerio da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.				
00061	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO. - Marca.: MAFRI	QUILO	3,000.00	17,900	53.700,00
	PAR Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministerio da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.				
00152	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO - Marca.: MAFRIPAR	QUILO	1,000.00	17,900	17.900,00
00060	CARNE DE BOVINOS DE 2ª QUALIDADE SEM OSSO - Marca.: MAFRIPAR	QUILO	3,200.00	15,000	48.000,00
	São alimentos de origem animal obtido através de animais sadios, embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Municipal), SIM (Serviço de Inspeção Municipal), as carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem				

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. O percentual de Sebo ou gordura e de 10% para carne bovina. As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, nem qualquer			
00062	CARNE MOIDA DE BOVINOS - Marca.: MAFRIPAR São alimentos de origem animal obtido através de animais sadios, embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do (serviço de inspeção federal), SIE (Serviço de Inspeção Especial), SIM (Serviço de Inspeção Municipal), as carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. O percentual de sebo ou gordura e de 10% para carne bovina. As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, nem qualquer sinal de descongelamento (gelo da cor avermelhada, por exemplo).	QUILO 3,000.00	13,010 39.030,00
00063	FÍGADO BOVINO - Marca.: MAFRIPAR	QUILO 2,000.00	13,000 26.000,00
00038	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO - M arca.: MARINGÁ FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	QUILO 6,800.00	5,980 40.664,00
00058	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO - Marca.: PARAÍSO	QUILO 500.00	17,200 8.600,00
00153	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Marca.: PARAÍSO Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO 750.00	19,000 14.250,00
00155	PRESUNTO DE CARNE SUÍNA, PRÉ-COZIDO - Marca.: SÁDI A Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO 500.00	18,900 9.450,00
00156	LINGUIÇA SUÍNA CALABRESA - Marca.: SÁDIA Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	QUILO 400.00	18,000 7.200,00
00154	QUEIJO CURADO - Marca.: PARAÍSO QUEIJO CURADO RALADO	QUILO 350.00	17,000 5.950,00
VALOR TOTAL R\$			276.114,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018-000007, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018-000007 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de Fevereiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE:07331783000135

Assinado de forma digital por FUNDO
MUNICIPAL DE
SAÚDE:07331783000135
Dados: 2018.02.21 15:15:05 -03'00'

APARECIDA RAMALHO
ROCHA:97638285620

Assinado de forma digital por
APARECIDA RAMALHO
ROCHA:97638285620
Dados: 2018.02.21 15:38:44 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

EMPORIO DA CARNE EIRELI
EPP:27026872000185

Assinado de forma digital por EMPORIO
DA CARNE EIRELI EPP:27026872000185
Dados: 2018.02.21 14:13:29 -03'00'

EMPORIUM DA CARNE EIRELI - EPP,
C.N.P.J. nº 27.026.872/0001-85
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018-000007
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

Aos 21 de Fevereiro de 2018, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018-000007**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha e materiais descartáveis a pedido do fundo municipal de saúde, conforme especificações/condições constantes do anexo i do presente edital

Empresa: R. F. DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 18.549.387/0001-03, estabelecida à Av. Caiena, nº 1201, Vila Rica, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELIAS ALEXSANDRO MARQUES MUNIZ, C.P.F. nº 477.024.433-91, R.G. nº 1233317 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Marca.: SANY APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. APRESENTAÇÃO: As embalagens plásticas serão acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PRAZO DE VALIDADE: Deverá o produto manter suas características inalteradas quando abrigado em local seco, por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: .	PACOTE	500.00	15,900	7.950,00

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio com estabilizantes na formulação do produto definido. EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudanças de cor do produto, bem como migração de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empenho máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. APRESENTAÇÃO: Os frascos deverão ser acondicionados em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fitas adesivas e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de no máximo 12 unidades, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ou abrigo do sol e calor, pelo período de 4 (quatro) meses. Ou seja, na data da entrega o produto deverá ter, no máximo, dois meses de fabricação.

00194	SODA CAUSTICA - Marca.: START SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO.	CAIXA	100.00	181,920	18.192,00
00014	VASSOURA DE PELO: SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A - Marca.: LIMPAMANI VASSOURA DE PÊLO: SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO.	UNIDADE	4.00	19,000	76,00
00116	DESODORIZADOR DE AR 400 ML. - Marca.: DOM LINE Especialmente formulado com delicadezas e exclusivas Fragrâncias que controlam os odores desagradáveis e perfumam suavemente, criando ambientes aconchegantes e proporcionando uma sensação de ar fresco.	UNIDADE	1,200.00	8,100	9.720,00
00091	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO DE 500 M - Marca.: GUARANI Detergente: LIQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO BIODEGRADAVEL. Caixa com 24 unidades de 500 ml cada, com datas de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prozo de validade e registro no Ministério da Saúde. cx: 24 unidades.	CAIXA	800.00	38,500	30.800,00
00163	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS, COM SUPORTE PARA DESCANSO - Marca.: LIMPAMANIA Escova para lavar vaso sanitário 12,5x36 cm	UNIDADE	530.00	6,000	3.180,00
00006	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL 6X1. - Marca.: MAXX DESIFETANTE: liquido, embalagens plástica de 1Lts, germicida. Registro no Ministério da Saude. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	645.00	28,000	18.060,00
00010	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS 60X1, DUPLA FACE - Marca.: SANIBRIL PARA LIMPEZA EM GERAL, FACES EM FIBRAS SINTÉTICA ABRASIVA E OUTRA EM ESPUMA.	UNIDADE	100.00	0,600	60,00
00187	SABÃO EM PÓ 1KG - Marca.: ESPUMIL 20X1	CAIXA	500.00	110,000	55.000,00
00093	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML, NÃO TÓXICO, COADJUVANTE - M	CAIXA	815.00	17,900	14.588,50

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



	arca.: FC OLIVEIRA				
	Embalagens de 500ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde, caixa com 12 unidades				
00009	SABÃO EM BARRA DE 200 G - Marca.: REGENTE CAIXA	1.00	60,000	60,00	
	Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200 g. Embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades				
00171	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA - Marca.: VOL UNIDADE K	300.00	7,000	2.100,00	
	contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.				
00095	PAPEL HIGIÊNICO 8X8X1 - Marca.: BELFOFO FARDO	2,633.00	40,000	105.320,00	
	Em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões.				
00015	RODO 60CM BORRACHAS FLEXIVEIS - Marca.: LIMPAMANIA UNIDADE	220.00	12,000	2.640,00	
	Cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm, 60cm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.				
00164	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 50 CM - Marca.: SACARIA LEÃO UNIDADE	50.00	2,000	100,00	
	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.				
00098	SABÃO EM BARRA 200 G - Marca.: REGENTE CAIXA	657.00	60,000	39.420,00	
	Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200 g. Embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.				
00016	PANO DE CHÃO 70 X 50CM - Marca.: SACARIA LEÃO UNIDADE	1,300.00	5,200	6.760,00	
	Tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
00125	PANO DE CHÃO 50X1 - Marca.: SACARIA LEÃO FARDO	113.00	276,000	31.188,00	
00177	INSETICIDA SEM CHEIRO 300ML - Marca.: DOM LINE CAIXA	50.00	102,000	5.100,00	
	AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA SEM CFC - SIMILAR AO SBP.				
00103	LIMPADOR P/ VIDRO 500ML (24X1) - Marca.: AUDAX CAIXA	305.00	40,000	12.200,00	
00121	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML 24X1 - Marca.: AUDAX CAIXA	400.00	50,000	20.000,00	
00097	INSETICIDA SEM CHEIRO - Marca.: DOM LINE UNIDADE	2,800.00	8,500	23.800,00	
	INSETICIDA SEM CHEIRO, FRASCO EM AEROSOL DE 300ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE USA ÁGUA COMO SOLVENTE, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS DA DENGUE E DE COMPOSIÇÃO MÍNIMA 12X1				
00106	SABONETE LÍQUIDO 500 ML - Marca.: MAXX UNIDADE	700.00	9,000	6.300,00	
	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0) DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:15, COMUM PARA HIGIENES DAS MÃOS, BOMBA COM LITROS.				
00128	SABONETE SÓLIDO 9X12 - Marca.: OLIVE CAIXA	15.00	120,000	1.800,00	
00120	FLANELA 40X50 AMARELA - Marca.: SACARIA LEÃO UNIDADE	1,250.00	2,200	2.750,00	
	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 40x50 cm.				
00094	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML 24X1. - Marca.: AUDAX CAIXA	400.00	50,000	20.000,00	
	LIMPA MOVEIS: EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO) COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO - DESTAC 500ML -CAIXA 24X1.				
00112	LIMPADOR PARA VIDRO 500 ML (24X1) - Marca.: AUDAX CAIXA	260.00	40,000	10.400,00	
	Limpa vidros, multi que não deixa marca ou resíduos secagem rápida, embalagem com 500 ml.				
00126	LUVA DE BORRACHA P LIMPEZA PESADA - Marca.: VOLK PAR	200.00	7,000	1.400,00	
	Borracha de melalfrio da 550/da55 medida de 61.82 LUVA				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



DE BORRACHA P LIMPEZA PESADA					
00165	RODO 60 CM BORRACHAS FLEXIVEIS - Marca.: LIMPAMANI UNIDADE A	550.00	12,000	6.600,00	
Cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm, 60cm e cabo com 1,20m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.					
00008	SABÃO EM PÓ 1KG 20X1 - Marca.: ESPUMIL CAIXA	1,744.00	110,000	191.840,00	
Contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: 01 KG, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.					
00174	PEDRA OU ADESIVO OU SACHE PARA BANHEIRO - Marca.: UNIDADE SANY	200.00	1,000	200,00	
00175	SABONETE LIQUIDO 500ML - Marca.: MAXX CAIXA	50.00	108,000	5.400,00	
00018	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT 100 UND 20X1 - Marca.: CAIXA CRISTAL COPOS	205.00	34,200	7.011,00	
00019	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML PCT COM 100 UNIDADES 20 X1 - Marca.: CRISTAL COPOS CAIXA	1,100.00	70,000	77.000,00	
PCT COM 100 UNIDADES 20X1.					
00064	COLHER DESCARTÁVEL DE 50 UNIDADES - Marca.: SERT P CAIXA LAST	3,065.00	80,000	245.200,00	
colhere descartável 50x1					
00022	COLHER DESCATÁVEL 50X1 - Marca.: SERT PLAST CAIXA	50.00	80,000	4.000,00	
00168	PRATO DESCARTÁVEIS 50X1X10, MÍNIMO DE 21 CM - Marc a.: CRISTAL COPOS CAIXA	10.00	35,000	350,00	
00024	GARFO DESCARTÁVEL - Marca.: SERT PLAST CAIXA	65.00	143,000	9.295,00	
Pacote com 50 unidades 20x1					
00067	PRATO DESCARTÁVEL RASO 21CM C/10 - Marca.: CRISTAL COPOS PACOTE	2,000.00	1,750	3.500,00	
00031	PRATO DESCARTÁVEL 21CM - Marca.: CRISTAL COPOS CAIXA	150.00	35,000	5.250,00	
PRATO DESCARTÁVEL 21CM PCT C/10 UND 100X1					
00012	SACO PARA LIXO 30 LITROS C/10 UND (25X1) - Marca.: CAIXA MAXX	2,510.00	78,000	195.780,00	
Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 30 litros, na cor cinza. Embalagem: A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.					
00123	SACO PARA LIXO 50 LITROS C/20 UND (25X1) - Marca.: CAIXA MAXX	70.00	78,000	5.460,00	
Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), capacidade nominal para 50 litros, na cor cinza A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.					
00170	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 10 CAIXA	10.00	24,000	240,00	

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



0 LTS C/ 20 UND - Marca.: MAXX					
00122	SACO PARA LIXO 15 LITROS C/20 UND (25X1) - Marca.: CAIXA MAXX	60.00	52,000	3.120,00	
00166	SACO PARA LIXO 30 LITROS C/ 20 UNIDADES - Marca.: CAIXA MAXX	20.00	20,000	400,00	
Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 30 litros, na cor cinza. Embalagem: A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.					
00099	SACO PARA LIXO 50 LITROS C/20 UND (25X1). - Marca. CAIXA : MAXX	2,500.00	65,000	162.500,00	
Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), capacidade nominal para 50 litros, na cor cinza. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurante. O produto deverá atender Normas da ABNT NRB 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamentos, medidas, resistências de filmes e perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.					
00100	SACO PARA LIXO 100 LITROS (25X1) - Marca.: MAXX CAIXA	2,710.00	30,000	81.300,00	
Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), capacidade nominal para 100 litros, na cor cinza. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurante. O produto deverá atender Normas da ABNT NRB 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamentos, medidas, resistências de filmes e perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001					
00124	SACO PARA LIXO 30 LITROS C/ 20 UNIDADES. - Marca.: CAIXA MAXX	50.00	78,000	3.900,00	
Para acondicionamento de resíduos domiciliares					
resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), capacidade nominal para 30 litros, na cor cinza. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurante. O produto deverá atender Normas da ABNT NRB 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamentos, medidas, resistências de filmes e perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001 - cx contendo 20 unidades.					
00013	SACO PLÁSTICO 100 LITROS (25X1)	CAIXA	10.00	30,000	300,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



) - Marca.: MAXX

VALOR TOTAL R\$ 1.662.559,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018-000007, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018-000007 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de Fevereiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE:07331783000135

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE:07331783000135
Dados: 2018.02.21 10:05:09 -03'00'

APARECIDA RAMALHO
ROCHA:97638285620

Assinado de forma digital por
APARECIDA RAMALHO
ROCHA:97638285620
Dados: 2018.02.21 15:39:51 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA EIRE:18549387000103

Assinado de forma digital por R F DE SOUZA COMERCIO
DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRE:18549387000103
Dados: 2018.02.22 10:04:09 -03'00'

R. F. DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 18.549.387/0001-03
CONTRATADO